



PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.160, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa os integrantes das Comissões Julgadoras do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro;

CONSIDERANDO o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 419/2013, que institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto nº 18/CSJT.TST.GP, de 06 de maio de 2016, que disciplina a aplicação dos recursos destinados ao custeio das atividades dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”;

CONSIDERANDO a META 11 do Conselho Nacional de Justiça para Tribunais Regionais do Trabalho (promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil);

CONSIDERANDO as METAS 2, 6 e 7 aprovadas pelo Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada de forma eletrônica aos Magistrados e Servidores deste Tribunal, assim como a ordem cronológica de inscrições;

CONSIDERANDO o disposto no Edital GP.TRT4 Nº 09/2023 de abertura do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1027/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes das Comissões Julgadoras do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas que atuarão em cada uma das categorias previstas no Edital:

I. Integrarão a Comissão Julgadora da Categoria 1 na avaliação de desenhos dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I:

- a) Juiz Márcio Lima do Amaral (Coordenador);
- b) Juíza Eliane Covolo Melgarejo;
- c) Servidor José Américo Ilha de Quadros;
- d) Servidora Karina Xavier Holstein;
- e) Servidora Bruna Canavesi de Oliveira;
- f) Servidora Karina Netto Bilher (suplente).

II. Integrarão a Comissão Julgadora da Categoria 2 na avaliação de desenhos dos alunos matriculados nos 3º a 5º anos do Ensino Fundamental I:

- a) Juíza Cacilda Ribeiro Isaacsson (Coordenadora);
- b) Juíza Julieta Pinheiro Neta;
- c) Servidor Cícero da Silva Ferreira;
- d) Servidor Eduardo da Silva Cansian;
- e) Servidor Neurimar Caus;
- f) Servidora Rosicler Adriana Lourenço de Almeida (suplente).

III. Integrarão a Comissão Julgadora da Categoria 3 na avaliação da produção escrita dos alunos matriculados nos 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II:

- a) Juíza Luciana Böhm Stahnke (Coordenadora);
- b) Juíza Marcela Casanova Viana Arena;
- c) Servidora Maria Adriana da Motta;
- d) Servidor Márcio Roberto Fernandes Bandeira;
- e) Servidor José Leandro Oliveira da Cruz;
- f) Servidora Anelise Helga Reichert Trindade (suplente).

IV. Integrarão a Comissão Julgadora da Categoria 4 na avaliação da produção escrita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

dos alunos matriculados nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II:

- a) Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos (Coordenadora);
- b) Juíza Milena Ody;
- c) Servidora Camila Centenaro Levandowski;
- d) Servidora Ana Cristina D'Azevedo Feijó;
- e) Servidora Aline Silva Maciel;
- f) Servidora Jaqueline Fernandes (suplente).

V. Integrarão a Comissão Julgadora da Categoria 5 na avaliação da produção escrita dos alunos matriculados no Ensino Médio:

- a) Juíza Maria Teresa Vieira da Silva (Coordenadora);
- b) Juiz Rodrigo Machado Jahn;
- c) Servidora Isabel Maria Ribeiro Alice;
- d) Servidora Renata Xavier Correa;
- e) Servidor Bruno Rodrigues da Silva;
- f) Servidora Kelli Cristina Lorenz (suplente).

Art. 2º Os trabalhos das Comissões Julgadoras do 1º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas são de natureza voluntária, destinados a fortalecer a luta nacional pela erradicação do trabalho infantil e estímulo à aprendizagem profissional, pela promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e pela defesa dos direitos humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
Francisco Rossal de Araújo
Presidente do TRT da 4ª Região